



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

**3º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 504/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE-ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29 DO DECRETO ESTADUAL nº 44.879/2014.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS**, portadora da carteira de identidade nº 08981615-1, inscrita no CNPJ/MF nº 28.468.478/0001-60, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO – AFAPE** - inscrita no CNPJ/MF nº 30.577.292/0001-29, com sede na Av. José Pires Barroso, nº 1001 – Via Expressa – Bairro: Olaria – Nova Friburgo – RJ – CEP: 28620-075, neste ato representado por seu Presidente **IOMAR PINHEIRO PENZA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 10587519-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.777.447-31, residente e domiciliado na Rua João Henriquer, nº 225 – Braunes – Nova Friburgo - RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E-23/002/856/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 504/2016**, pelo período de **18 (dezoito) meses**, a contar de **03/10/2021 até 02/04/2023**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/856/2015.

**Parágrafo Único.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **RS 431.439,40 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **RS 74.552,94 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** para o ano de 2021, relativos ao período de: **03/10/2021 a 31/12/2021**;
- o valor de **RS 304.452,92 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, para o ano de 2022, relativos ao período de **01/01/2022 a 31/12/2022**;
- o valor de **RS 52.433,54 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, para o ano de 2023, relativo ao período de **01/01/2023 a 02/04/2023**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: 122

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS**

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de R\$ 431.439,40 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), relativos ao período de 03/10/2021 até 02/04/2023, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo Primeiro.** O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

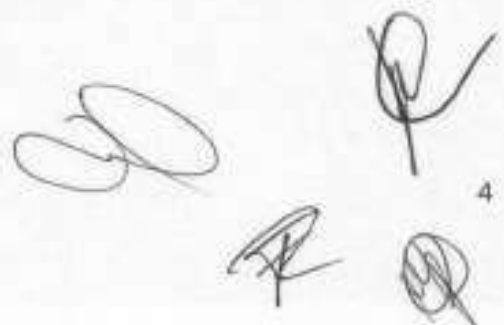
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ**

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.



4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2021.

  
CLENEUDA MAÇALHÃES HERNAMS  
PRESIDENTE / FIA

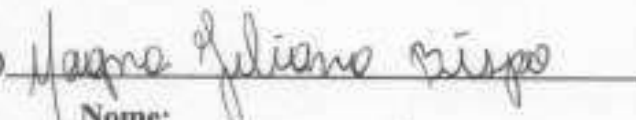
  
IOMAR PINHEIRO PENZA FILHO  
PRESIDENTE / AFAPE  
CPF: 089.777.447-31

IOMAR PINHEIRO PENZA FILHO  
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1)   
Nome:

CPF/MF: 079.283.918-08

2)   
Nome:

CPF/MF: 106.389.667-36